



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 644 , de 27 de julho de 2012 .

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nas Unidades Orçamentárias abaixo descritas Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 499.590,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais), destinados a suplementar as seguintes dotações abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Requalificação de Unidades Básicas – Ampliação

Recurso Vinculado:

Funcional	Ficha	Elemento	Fonte de Recurso	Valor
10.301.0061.1.289	202	4.4.90.51.01	16.004.049	99.990,00
Total	Centro de Saúde Fazenda da Grama - Ampliação			99.990,00
10.301.0061.1.290	203	4.4.90.51.01	16.004.049	99.900,00
Total	Centro de Saúde Maria do Rosário - Ampliação			99.900,00
10.301.0061.1.291	204	4.4.90.51.01	16.004.049	99.900,00
Total	Centro de Saúde Pouso Seco - Ampliação			99.900,00
10.301.0061.1.292	205	4.4.90.51.01	16.004.049	99.900,00
Total	Centro de Saúde Macundu - Ampliação			99.900,00
10.301.0061.1.293	206	4.4.90.51.01	16.004.049	99.900,00
Total	Centro de Saúde de Getulândia - Ampliação			99.900,00
Total Geral				499.590,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Artigo 2º - O presente crédito será coberto na importância de R\$ 499.590,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais), com recursos provenientes do SUS do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - Ampliação, destinados a atender o Centro de Saúde Fazenda da Grama, Centro de Saúde Maria do Rosário, Centro de Saúde Pouso Seco, Centro de Saúde Macundu e Centro de Saúde de Getulândia, sendo destinado o valor de R\$ 99.990,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) ao Centro de Saúde Fazenda da Grama e R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais) aos demais Centros de Saúde, conforme Portaria nº. 1.170, de 05 de Junho de 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 27 de julho de 2012


RAUL MACHADO
Prefeito